



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

LEI Nº 312/2.003

de 18 de junho de 2.003

Dispõe sobre a cessão de máquinas e veículos pertencentes à frota municipal e dá outras providências.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a particulares, para serviços transitórios, máquinas e veículos pertencentes à frota municipal, bem como seus respectivos operadores e motoristas, desde que não haja prejuízos para os serviços do Município e o interessado recolha, previamente, junto à Tesouraria da Prefeitura, a respectiva tarifa, conforme valor e demais condições que serão definidas em decreto do Executivo.

Parágrafo único. Somente poderão usufruir dos benefícios desta lei as pessoas comprovadamente residentes ou que tenham propriedade no município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
18 de junho de 2.003

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO